ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1916/2019

Assunto: "AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 25/07/2019 **Sanção:** 25/07/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.916/2019 Em, 25 de julho de 2019.

"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, na forma de subvenção, destinado à Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Guaporé – ACISMIG, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.238.972/0001-70, reconhecida com a condição de utilidade pública, pela Lei Municipal nº 1.637, de 3 de junho de 2016, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando o fortalecimento de suas atividades.

Parágrafo único. Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender o montante ora definido, mediante termo de convênio, no qual indicará a dotação orçamentária e o elemento de despesa que cubra o repasse, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 25 de julho de 2019.

APROVADO
EM 25/07/2019
Sebastião Costa Carneiro
Presidente / CMSMG

SANCIONADO
Em 25/07/2019
Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

25/07/2019

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234